

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 18 de outubro de 2024

03 Páginas / Ano 8 / Edição nº 852



## DECRETOS

### DECRETO nº. 1134/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13396/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação do "Programa Estratégia Saúde da Família da UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho",

### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **AFRINE TOLKMIH ROLIM SOARES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.367-5 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-11, matriculada sob nº. 1.074 e 4.091, **Gratificação de Função FG 02**, o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 646/2024.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 1135/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13403/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da UBS Dr. Hélio Araujo de Masi, cujo horário de atendimento se estende diariamente até 21 horas,

### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **ELISA MONTANHA BARBOSA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.768-3 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.989-08, matriculada sob nº. 4.947, **Gratificação de Função FG 07**, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 644/2024.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 1136/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13400/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da UBS Dr. Américo Faustino de Carvalho,

### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **FABIA CRISTIANE CORREIA ARANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.150-0 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-93, matriculada sob nº. 3.800, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 645/2024.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 1137/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13406/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde Dr. Domingos Cunha, cujo horário de atendimento se estende diariamente até 21 horas,

### RESOLVE

ASSINATURA ELETRÔNICA

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **FRANCIELE DE FATIMA MENDES DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.018-2 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.559-29, matriculada sob nº. 5.772, **Gratificação de Função FG 07**, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 643/2024.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 1138/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13397/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação e Responsabilidade Técnica e pelo Programa Estratégia Saúde da Família da UBS Adélia Kojo Baldin,

### RESOLVE

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **MARILZA GORETTE FASOLL**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.110-6 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-96, matriculada sob nº. 968 e 2.994, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 642/2024.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 1139/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13398/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei





**EXTRATO DE ADITIVO**  
**1º TERMO ADITIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.272/2023**  
**CONTRATADA: ALVORADA COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 21.346.824/0001-98**

**NATUREZA DO ADITIVO:** a) PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL DE 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025.  
b) VALOR CONTRATUAL: R\$. 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

**JAGUARIÁIVA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**



**SAMAE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**

**1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**2) OBJETO:** Contratação de empresa especializada em perfuração com trado mecânico, atendendo às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguariáiva, Descritos no Termo de Referência.

**3) PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** das 09:00h do dia 18/10/2024 às 17:00h do dia 23/10/2024 – horário de Brasília.

**4) ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: [compraslicitacoes@samae.jv.com.br](mailto:compraslicitacoes@samae.jv.com.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024** ou pode ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariáiva-PR, em envelope fechado, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**.

**5) LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** [www.samae.jv.com.br/licitacoes/](http://www.samae.jv.com.br/licitacoes/)

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariáiva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9211.

Jaguariáiva, 18 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
Assinado eletronicamente  
Data: 18/10/2024 09:20:00  
Endereço: www.samae.jv.com.br

Andréia Cristina de Matos  
Comissão de Contratação

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1350W E 32 LITROS; PROJETADO PARA A ASPIRAÇÃO DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE LIMPEZA DOS ESCRITÓRIOS E VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE JAGUARIÁIVA. Descritos no Termo de Referência.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**DIAFER LTDA** CNPJ: 04.798.677/0004-10

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.299,00

Jaguariáiva, em 17 de outubro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÁIVA

**CONTRATADA:** DIAFER LTDA  
**CNPJ:** 04.798.677/0004-10

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento um aspirador de pó e líquido com capacidade mínima de 32 litros, projetado para a aspiração de sólidos e líquidos para atender às necessidades de limpeza dos escritórios e veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguariáiva.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.299,00

**VIGÊNCIA:** 17 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025.

**DOTAÇÃO:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos

Jaguariáiva, 17 de outubro de 2024.



**CÂMARA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

**DADOS DO AVISO**

Jaguariáiva, 17 de outubro de 2024

<b>Processo Administrativo:</b>	
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 23/10/2024, às 16h e 30m
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de Habilitação	marcos_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br

A Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR, através do Setor de Compras e Licitações, com sede na Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, nº 222, inscrita no CNPJ nº 77.774.594/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**ANEXOS DESTA AVISO**

Anexo I - Termo de Referência  
Anexo II - Informação da dotação orçamentária

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através do dispensa de licitação da Câmara Municipal de Jaguariáiva são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Lei Municipal 2.987/23;

**2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta **Dispensa de Licitação**, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.3 Os participantes desse procedimento deverão encaminhar ao setor de compras através do endereço eletrônico ou em loco, documento de constituição da empresa ou similar, salvo aqueles que estiverem com seu cadastro atualizados.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no **Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguariáiva** (<https://www.cmjaguariaiva.pr.gov.br>), clicando em "licitações e contratos" e depois "dispensa de licitação".

**5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: [marcos\\_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br](mailto:marcos_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em escrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguariáiva, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, 7scais, para 7scais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

**8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

9.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

9.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

EM BRANCO